

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacao@arroiodomeiors.com.br)

OBJETO: Aquisição de material de construção.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.arroiodomeiors.com.br – editais e publicações - licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@arroiodomeiors.com.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Não é necessário assinar e escanear este recibo, basta acessar o site do município, no link acima mencionado e preencher o respectivo formulário com o nome TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2015 RECIBO e enviar para o e-mail acima (linha 3), assunto: RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.arroiodomeiors.com.br – editais e publicações - licitações) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 029/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de Julho de 2015, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS** regida pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste edital a aquisição de material de construção, conforme relação:

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Material</i>
1	300	m3	Areia regular média
2	20	m3	Areia grossa
3	100	m3	Pó de brita
4	100	m3	Brita 1
5	100	sc	Cal, 20 kg cada
6	500	sc	Cimento, 50 kg cada
7	100	dz	Lajes de areia 1,00x0,50x0,10m
8	3.000	un	Pedra de areia tamanho 45x22 x12

1.2 - Os materiais devem ser entregues no Setor de Serviços Urbanos, sítio à Rua General Daltro Filho, 333, neste município, mediante autorização por escrito do Setor de Compras.

1.2.1 - A partir da autorização, o licitante tem prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar o material solicitado.

1.2.2 - O Município terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do comunicado ao vencedor, para efetuar a retirada de todo o material licitado.

1.3 - O Município reserva-se o direito de acompanhar a entrega dos materiais, através de representante designado através da Portaria nº 1.128/2013 de 17.12.2013.

1.4 - A Administração reserva-se o direito de devolução dos materiais que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante.

1.5 - Não será aceita a entrega de materiais violados ou que não estejam em perfeitas condições de uso.

1.6 - A Administração reserva-se o direito de não retirar a totalidade do material licitado.

1.7 - O objeto desta licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado, não sendo

cogente que o licitante cote preços para todos os itens do Edital.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados neste Capítulo, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 3.1.7 do Capítulo III deste Edital.

2.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no *caput* (2.1).

2.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1 e 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 3.1.2 a 3.1.6, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame e notificada.

2.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2 - O prazo de que trata o item 2.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate fícto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

2.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

2.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2.3.2.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

2.3.2.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

2.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 2.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.5 - O disposto nos itens 2.3 a 2.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do deste edital.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - O Licitante deverá apresentar no ato da entrega da documentação e das propostas, os seguintes documentos:

3.1.1 - Deverá ser identificado, preferencialmente em papel próprio, o e-mail, telefone e contato da empresa, para envio de atas e afins (Anexo I).

3.1.1.1 - A empresa poderá cadastrar quantos e-mails achar necessários para atender o item anterior.

3.1.2 - Declaração firmada por contador e representante legal da empresa ou certificação da Junta Comercial, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados no Capítulo II deste Edital;

3.1.2.1 - No caso de declaração firmada por contador e representante legal da empresa, não esquecer de indicar se a empresa é empresa de pequeno porte **ou** microempresa;

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes documentação, que comprove a pertinência da atividade da empresa com o objeto licitado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, qual seja, **17/07/2015**, de acordo com o Art. 22, § 2º e Art. 27 à 32 da Lei 8.666/93 e alterações, **conforme documentação solicitada nos anexos III e IV**;

3.1.3.1 - A documentação solicitada no item 3.1.3, não será aceita se enviada via e-mail.

3.1.3.2 - A documentação solicitada no item 3.1.3, poderá ser entregue em cópia simples para ser autenticada por Servidor do Setor de Licitações, acompanhada dos respectivos originais ou autenticada em tabelionato. Não serão aceitas cópias autenticadas em outra repartição pública.

3.1.3.2.1 - Cabe ao licitante a apresentação das cópias para autenticação e não ao Município de Arroio do Meio.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

3.1.9 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

3.2 - As fotocópias não autenticadas em tabelionato serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor do Setor de Compras ou Licitações deste município.

3.2.1 - A empresa que apresentar fotocópias simples sem autenticação em tabelionato ou autenticadas em outra repartição pública, será considerada inabilitada.

3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dubiedade ou serem ilegíveis.

3.4 - Os documentos solicitados no item 3.1, deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, com a seguinte identificação na parte externa:

**3.4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO
TOMADA DE PREÇOS N° 029/2015
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
“razão social da empresa”
“telefone, fax e e-mail”.**

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1 - Deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página constando o carimbo do CNPJ da empresa e assinada pelo proponente e as demais rubricadas, preferencialmente em papel timbrado, contendo:

4.1.1 - Preços líquidos e em reais (**unitário e total**), em moeda corrente nacional, considerando inclusos todos os impostos, salários e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais;

4.1.2 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes propostas;

4.1.3 - Prazo de entrega: até 02 (dois) dias úteis, após a autorização do Setor de Compras ou Licitações.

4.2 - A omissão de qualquer dos quesitos, implicará na aceitação tácita das condições previstas neste Edital.

4.3 - As condições de pagamento estão estabelecidas no CAPÍTULO VII deste Edital.

4.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o item 4.1, em envelope fechado e indevassável, com a seguinte identificação na parte externa:

**4.4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO
TOMADA DE PREÇOS N° 029/2015
ENVELOPE PROPOSTA
“razão social da empresa”**

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A documentação e as propostas serão recebidos no dia 22 de Julho de 2015, às 09:00 horas, na Sede desta Prefeitura, neste Município, processando-se a abertura dos envelopes documentação neste mesmo local, data e horário.

5.2 - A abertura dos envelopes documentação e proposta, será processada de acordo com o Artigo 43 da Lei n° 8.666/93.

5.3 - Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação no ato de abertura dos envelopes documentação;
- c) As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documento fora do prazo de validade ou ainda as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão desabilitadas e excluídas do processo, nos termos da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n° 8.883/94 e demais alterações legais

5.4 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão levados em conta no julgamento das propostas, o **menor valor por alínea (item)**.

6.2 - Não serão admitidas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital e nem será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.3 - Esta licitação é do tipo “menor preço”, conforme Lei n° 8.666/93.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.
- d) Apresentarem valores superiores aos constantes no Anexo V deste edital.

6.5 - Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o menor preço para o fornecimento dos medicamentos constantes do CAPÍTULO I - DO OBJETO, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

6.6 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 - Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que elas se realizem.

7.3 - Dos atos da Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

7.4 - A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os usos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi a decisão, quando poderá ser feita a comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.5 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.3, terão efeito suspensivo.

7.6 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I - serem datilografados e devidamente fundamentados;
- II - serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido no item 6.6, endereçado à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1 - Deverão ser cotados preços para pagamento contra entrega dos materiais e suas respectivas notas fiscais.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, no valor líquido do material entregue, até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, devidamente assinada por funcionário designado pelo Município.

8.2.1 - Não serão aceitos títulos de cobrança para pagamento anterior ao vencimento.

8.3 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

8.4 - É vedado qualquer tipo de reajustamento.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

9.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos e quando o caso, cobradas judicialmente.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 9.5 e 9.6;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

9.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de multa ou nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

9.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte à terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.6 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

9.7 - O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

9.8 - Quando o objeto não for cumprido no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CAPÍTULO X - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora, formalizar-se-á através da entrega dos materiais.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O Município reserva-se o direito de acompanhar a entrega dos materiais, através de representante designado através da Portaria nº 1.128/2013 de 17.12.2013.

CAPÍTULO XII - DO LOCAL E HORÁRIOS PARA INFORMAÇÕES

12.1 - Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Prefeitura de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente.

12.2 - Cópias deste edital estarão disponíveis no site: www.arroiodomeiors.com.br, link: editais e publicações.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão por conta dos recursos orçamentários:

0800 - SECRETARIA DE EDUÇÃO E CULTURA

0803 - ENCARGOS EDUCAÇÃO ACIMA DOS 25%

12.361.0046.2048 - Manutenção Convênio Salário Educação

3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de consumo (244)

3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros materiais de consumo (83005)

0900 -- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

0903 - DEPTO MUN OBRAS SERVIÇOS URBANOS - D.M.O.S.U.

15.453.0058.2061 - Manutenção Praças, Parque e Jardins

3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de consumo (301)

3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros materiais de consumo (93003)

15.453.0068.2063 - Conservação das Vias Urbanas

3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de consumo (313)

3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros materiais de consumo (93022)

13.2 - A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

13.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

ARROIO DO MEIO, 02 de Julho de 2015.

Comissão de Licitações:

CÍNTIA GRAFF

FABIANE SCHNORR

MÁRCIO ZIMMER

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Sou pela aprovação do presente edital, em 02/07/2015.

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2015

OBJETO: Aquisição de material de construção.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone: (.....)

Fax: (.....)

E-mail:

.....

Contato:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme no que a empresa se enquadra):

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (contrato social, última alteração contratual e se houver, alteração do objeto da empresa);
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional, da empresa e do profissional responsável (quando for o caso)

III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (limitar-se-á a):

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

IV) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (todos os itens)

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.

SIDNEI ECKERT

M.D. Prefeito Municipal

Arroio do Meio - RS

....., empresa estabelecida em
.....,, na Rua,, Bairro,
CEP:, e-mail:....., telefone (.....)....., inscrita
no CNPJ sob o no., vem através deste requerer a inscrição como fornecedor
deste município.

Nestes termos, pede deferimento.

....., .. de de 2015.

.....,

Nome:

CPF ou Identidade: